



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 06/01/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na consultoria e assessoria jurídica especializados em Direito Público Municipal.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Secretaria de Administração e Planejamento
SETOR REQUISITANTE	Departamento de Compras
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rayan de Oliveira Matos
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2022
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Execução dos serviços pretendidos de forma imediata, conforme demandas existentes, nas instalações da Prefeitura e de forma remota.
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Consultoria e assessoria jurídica em Direito Público.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
PRAZO PARA PAGAMENTO	Pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, sendo efetuado até o 10 (décimo) dia (subsequente ao mês da prestação dos serviços).
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Considerando que a presente contratação tem por objetivo garantir suporte técnico especializado à Administração Pública Municipal, por meio da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal. Considerando a complexidade e a constante evolução da legislação, bem como a necessidade de aprimoramento das práticas administrativas, faz-se indispensável o auxílio de profissionais com conhecimento aprofundado na matéria. Considerando que a Administração Municipal enfrenta desafios jurídicos diários que demandam soluções técnicas e estratégicas para garantir a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos Considerando que a contratação se ampara na Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu artigo 37 os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, observa-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regulamenta os procedimentos para contratações públicas, bem como outras normativas aplicáveis ao caso concreto. Diante do exposto, a contratação de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal mostra-se essencial para o adequado funcionamento da Administração Municipal, garantindo segurança jurídica, eficiência na gestão e conformidade com a legislação vigente.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	12 MESES



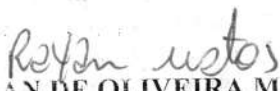
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESPECIFICAÇÃO:

Descrição

Consultoria e assessoria jurídica em :
Direito Administrativo;
Direito Financeiro e Constitucional;
Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas e defesas junto à Justiça Estadual e Federal em 1ª Instância, relacionados aos temas que envolvam o Município de Capela do Alto Alegre, exceto a realização de audiências, promovendo a gestão e distribuição dos expedientes;
Assessoramento jurídico nas demandas administrativas do Município de Capela do Alto Alegre, especialmente a orientação e acompanhamento da Procuradoria Municipal em procedimentos e execuções fiscais, licitação, edição de Projetos de Leis e análise quanto a vetos e sanções pelo Executivo Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos
Orientação sobre licitações e contratos administrativos, visando o cumprimento da legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021;
Defesa do Município em processos administrativos e judiciais, contribuindo para minimizar riscos e prejuízos ao erário;
Apoio na elaboração e revisão de pareceres jurídicos, garantindo segurança jurídica às decisões da gestão municipal;
Assessoria em matéria de controle interno e fiscalização, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e transparência

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante

ERIVAN DOS SANTOS SILVA

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para contratar os serviços de assessoria e Consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e Constitucional, Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas fiscais, propositura de execuções fiscais que envolva créditos do Município de Capela do Alto Alegre, promovendo a gestão e distribuição dos expedientes, assessoramento jurídico nas demandas administrativas do Município de Capela do Alto, emissão de pareceres jurídicos, orientação e acompanhamento de edição e projetos de leis e análise quanto a vetos e sanções pelo executivo municipal assim como a regulamentação e edição de atos administrativos através de decretos, portarias, resolução e congêneres, acompanhamento jurídico dos processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação, inclusive em relação a impugnações e recursos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e transparência.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento das soluções é uma etapa crucial para identificar e avaliar as opções disponíveis que podem atender às necessidades do objeto em análise. Esse processo envolve a pesquisa e comparação, permitindo uma visão abrangente das alternativas viáveis.

Através do levantamento de soluções é possível entender as especificações e funcionalidades oferecidas por diferentes abordagens, considerando aspectos como custos, eficiência, adaptabilidade e agilidade das soluções. Esse conhecimento é essencial para fundamentar decisões estratégicas e garantir que as escolhas feitas estejam alinhadas aos objetivos e limitações da contratação, promovendo assim uma base sólida para o desenvolvimento de soluções efetivas e sustentáveis.

Dessa forma, para o contexto específico deste objeto, partimos do seguinte problema: "DIANTE DAS COMPLEXAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE EM RELAÇÃO À ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES JURIDICOS EM PROJETOS DE LEIS, PORTARIAS, DECRETOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS, QUAIS SÃO AS SOLUÇÕES MAIS EFICAZES PARA GARANTIR A CONFORMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LEGAL, A SEGURANÇA JURÍDICA E A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS, CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E A NECESSIDADE DE UMA ATUAÇÃO ÁGIL E QUALIFICADA.”

SOLUÇÃO 01: Criação de Núcleo Jurídico Especializado. Uma das soluções seria a estruturação de um núcleo interno de assessoramento jurídico especializado em Direito Administrativo, Constitucional e Licitações. Esse núcleo poderia ser composto por profissionais concursados ou contratados especificamente para atuar na área, garantindo acompanhamento contínuo dos processos. A criação do núcleo dentro da estrutura administrativa do município de Capela do Alto Alegre apresenta uma solução com desafios consideráveis. A necessidade de alocar recursos para a contratação de profissionais especializados e a estruturação de uma equipe interna demandaria não apenas tempo, mas também um orçamento significativo. Dada a dificuldade de atrair profissionais qualificados para o serviço público, especialmente em áreas tão específicas como o Direito Administrativo, Constitucional e Licitação a criação desse núcleo poderia esbarrar em limitações quanto à qualificação dos profissionais disponíveis. Além disso, os custos elevados com pessoal e infraestrutura necessária para manter o núcleo operacional tornam essa solução inviável, sobretudo diante das restrições orçamentárias do município, que não dispõe de recursos suficientes para esse tipo de investimento no momento.

SOLUÇÃO 02: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado. A contratação de escritório de advocacia com notória especialização em Direito Administrativo, Constitucional e Licitação e comprovada experiência em licitações e contratos administrativos é uma solução eficaz e imediata. Essa contratação, fundamentada no art. 74, III, “C” da Lei nº 14.133/2021, permite ao município contar com profissionais altamente capacitados, garantindo suporte técnico-jurídico nas fases de planejamento, execução e fiscalização dos processos licitatórios e contratuais. A contratação de um escritório com expertise comprovada em Direito Administrativo permite o acesso imediato a profissionais qualificados, que já possuem o conhecimento necessário para atuar de maneira assertiva nos processos licitatórios e contratuais. A principal vantagem dessa alternativa é sua implementação rápida e a flexibilidade que o escritório oferece para atender às demandas do município conforme surgem. Essa solução também mitiga os riscos associados à inexperiência ou à aplicação incorreta das normas, garantindo maior segurança jurídica nos procedimentos administrativos.

Diante disso análise das soluções aponta que, embora a criação de um núcleo especializado sejam estratégias importantes para o fortalecimento institucional a longo prazo, a contratação de um escritório de advocacia especializado se apresenta como a alternativa mais ágil e eficaz para suprir a necessidade imediata do município. Essa solução garante suporte jurídico qualificado, proporcionando maior segurança nas contratações públicas, com mitigação de riscos e alinhamento às exigências da Lei nº 14.133/2021. A segunda solução, que envolve a contratação de assessoria jurídica especializada, é apresentada como a única alternativa viável para atender às demandas específicas de tipo e volume de trabalho, sendo ideal para o desenvolvimento das atividades planejadas, emergindo como a solução mais adequada, considerando a necessidade urgente de suporte técnico-jurídico e as limitações das demais opções. A rapidez na implementação, a qualidade do serviço e a redução de riscos justificam a escolha dessa alternativa, sendo a mais eficaz para garantir a conformidade legal e a boa gestão dos contratos administrativos no município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos especializados. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria jurídica para solucionar questões administrativas e legais do Município, assim como no assessoramento e orientação com fundamentação em lei para tomadas de decisões pertinentes ao executivo. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Administração. A solução é, portanto, é contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional.

A contratação de assessoria jurídica especializada é uma prática amplamente reconhecida tanto no setor público quanto na iniciativa privada, o que confere credibilidade e confiabilidade à solução proposta. Essa abordagem proporciona ao município a capacidade de realizar os processos licitatórios e contratuais com maior segurança e celeridade, mitigando riscos de impugnações ou questionamentos que possam atrasar ou prejudicar a execução dos projetos administrativos. Além disso, ao contratar serviços jurídicos especializados, o município tem acesso a atualizações constantes sobre as mudanças legislativas e regulamentares, garantindo o cumprimento integral das novas normativas, como as estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Essa solução contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite que o município concentre esforços na gestão dos processos, sem a necessidade de manter uma equipe interna dedicada exclusivamente às questões jurídicas, o que demandaria tempo, custos elevados e poderia resultar em uma expertise insuficiente. O escritório contratado atuará conforme as necessidades específicas. A contratação de assessoria jurídica será formalizada por meio de um contrato administrativo, que observará todas as disposições legais pertinentes, assegurando a transparência e a publicidade e necessárias ao procedimento. Esta solução não apenas maximiza o desempenho e a conformidade dos processos administrativos do município, mas também promove a sustentabilidade jurídica e financeira, contribuindo para o bom funcionamento da administração pública e a correta utilização dos recursos municipais.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PCA do Município de Capela do Alto Alegre- BA não foi elaborado para o exercício financeiro do ano de 2025.

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em razão da natureza do objeto da contratação, que se trata predominantemente de serviços intelectuais, não é possível realizar uma estimativa precisa de quantitativos como se observa em contratações de bens ou serviços materiais. A assessoria jurídica especializada, por sua característica, está voltada para a prestação de consultoria contínua, orientações jurídicas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos processos administrativos, sem que haja um volume previsível de demandas que possa ser mensurado com exatidão.

Dessa forma, em vez de especificar quantitativos numéricos, o que se faz necessário é a inclusão de cláusulas no Termo de Referência que garantam a abrangência e a flexibilidade da prestação dos serviços jurídicos, considerando as possíveis variações nas necessidades do município ao longo da vigência do contrato. Fica estipulado que o escritório de advocacia contratado deverá estar apto a atender a todas as demandas jurídicas do município relacionadas a licitações, durante os 12 meses de vigência inicial do contrato, sem limitações quanto ao número de consultas, pareceres ou demandas específicas.

O quantitativo indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de que, após a realização dos trabalhos, verifique-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Tabela de Honorários da OAB/BA vigente estabelece os valores referenciais para contratação de serviços advocatícios junto a Prefeituras e Câmaras Municipais, determinados em conformidade com a natureza e a complexidade dos serviços técnicos prestados. A tabela prevê, para advocacia junto a municípios, diferentes faixas mínimas remuneratórias, de acordo com o coeficiente de participação no FPM 0,8, com preço mensal de R\$ 23.063,69 (Vinte e três mil sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). A estimativa de preço no ETP consiste em levantamento preliminar de preços, de modo que o valor indicado deve configurar um norte a ser observado no primeiro momento. O valor definitivo, definido após avaliação final da demanda e do conteúdo do objeto, definirá o valor da contratação.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade do profissional que possua currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do profissional capacitado que possua objeto semelhante ao solicitado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pelo Município de Capela do Alto Alegre é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, advogados especializados nas áreas correlatas, com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, devendo manter a padronização de processos, procedimentos e ações para todas as áreas beneficiadas, além de possuir um único item a ser licitado, não implicando em restrição de competitividade, como pode ser comprovado através dos orçamentos.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 - DO AMPARO LEGAL

A licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para administração, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta. Como o serviço proposto é de natureza singular e por notória especialização, com fundamento no art. 74, inc. III, "c", da Lei n.º 14.133/2021, dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Conforme a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias, inegavelmente a Lei das Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Portanto, se a Administração pretende contratar um dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os profissionais ou empresas a serem contratados possuem notória especialização, não haverá licitação, dada sua inexigibilidade.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

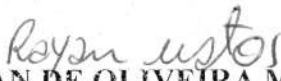
Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada..

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e
planejamento

Em: 06/01/2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Diretor do Dep. de Licitação e Compras

Em: 06/01/2025.



ANÁLISE DE RISCOS

Em tempo, importa registrar a questão do risco, conforme prevê o art. 18, X, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Lei 14.133/2021

Art. 18 (...)

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Registramos que não vislumbramos riscos significativos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, sobretudo por se tratar de contratação já realizada ao longo de alguns anos sem que conste problemas relacionados a essas contratações, nos registros deste Ente Público.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Ente, sempre numa margem de segurança.

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE RISCOS				
RISCO 01: Planejamento deficiente				
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Dano(s) pela não contratação: poderá acarretar uma série de danos à administração pública, comprometendo a legalidade, a transparência e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais.				
Ação(ões) Preventiva(s): A presente demanda foi devidamente planejada com base nas necessidades diagnosticadas pelo setor de compras.				
Ação(ões) de Contingência: Revisão dos serviços necessários.				
RISCO 02: Contratação com preço acima do mercado				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): Danos ao erário				
Ação(ões) Preventiva(s): Os valores estimados da contratação foram com base na tabela de honorários da OAB/BA para serviços desta natureza junto a Prefeituras e Câmaras, onde estabelece valores mínimos e referenciais, bem como através dos valores praticados pela Empresa em seu mercado de atuação.				
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado na DFD.				

O ETP foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Demandante e encaminhado à autoridade requisitante para análise e aprovação.

Rayan de Oliveira Matos

Rayan de Oliveira Matos

Director Dep. Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na consultoria e assessoria jurídica especializados em Direito Público Municipal.**

Das especificações do objeto : Prestação serviços de assessoria e Consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e Constitucional, Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas fiscais, propositura de execuções fiscais que envolva créditos do Município de Capela do Alto Alegre, promovendo a gestão e distribuição dos expedientes, assessoramento jurídico nas demandas administrativas do Município de Capela do Alto, emissão de pareceres jurídicos, orientação e acompanhamento de edição e projetos de leis e análise quanto a vetos e sanções pelo executivo municipal assim como a regulamentação e edição de atos administrativos através de decretos, portarias, resolução e congêneres, acompanhamento jurídico dos processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação, inclusive em relação a impugnações e recursos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e transparência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de **prestação de serviço especializado em consultoria e assessoria jurídica especializados em Direito Público Municipal**, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto do presente. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Capela do Alto Alegre. A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades dessa municipalidade. Haja vista a necessidade de contratação direta para prestar serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica na Administração Pública no Poder Executivo Municipal, de forma especializada, visando buscar profissionais capacitados e especializados, ressalta-se que não se ocupa da contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de alta complexidade de competência do Poder Executivo local, notadamente Direito Administrativo; Constitucional; Assessoramento jurídico nas demandas administrativas do Município de Capela do Alto Alegre, especialmente a orientação e acompanhamento da Procuradoria Municipal em procedimentos e execuções fiscais, licitação, edição de Projetos de Leis e análise quanto a vetos e sanções pelo Executivo Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos. Assim sendo, comprova-se a inviabilidade de competição, ante a notória especialização dos profissionais atestada no seu currículo profissional, associada ao elemento subjetivo de confiança, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se de decisão discricionária do administrador, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados neste instrumento. Os preços informados são compatíveis com a prática do mercado, levando em consideração a natureza, a qualidade e a complexidade dos serviços, bem como a estrutura e as demandas da administração, tratando-se de pequeno município no interior do estado da Bahia.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços objeto acima especificado, pois a singularidade da prestação dos serviços, por si só, justifica a ausência da competição, pois os serviços a serem realizados são inviáveis de competição, dada a notória especialização, consoante assegura o art 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de vigência do contrato, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º. 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.3. O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;